



LEI Nº 1.500 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DE COMBATE, CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DROGAS, FUMO E BEBIDAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. Carlos Roberto Bianchi** no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Dia de combate, conscientização e prevenção às drogas, fumo e bebidas no Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

§ 1º - Serão realizados durante todo o dia ações de conscientização e divulgação do tema, dentre eles, palestras educativas nas escolas municipais.

§ 2º - O dia que trata o caput deste artigo ficará na data de 11 de Outubro de cada ano, caso o dia 11 aconteça em dias de sábado ou domingo, será antecipado para a sexta feira que antecede o dia 11.

Art.2º - Poderão ser convidados representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar e entidades do seguimento para colaborar com o calendário do evento do dia.



ESTADO DE MATO GROSSO

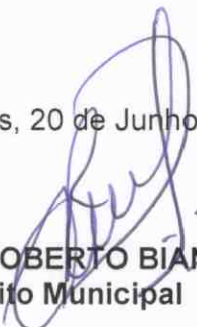
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

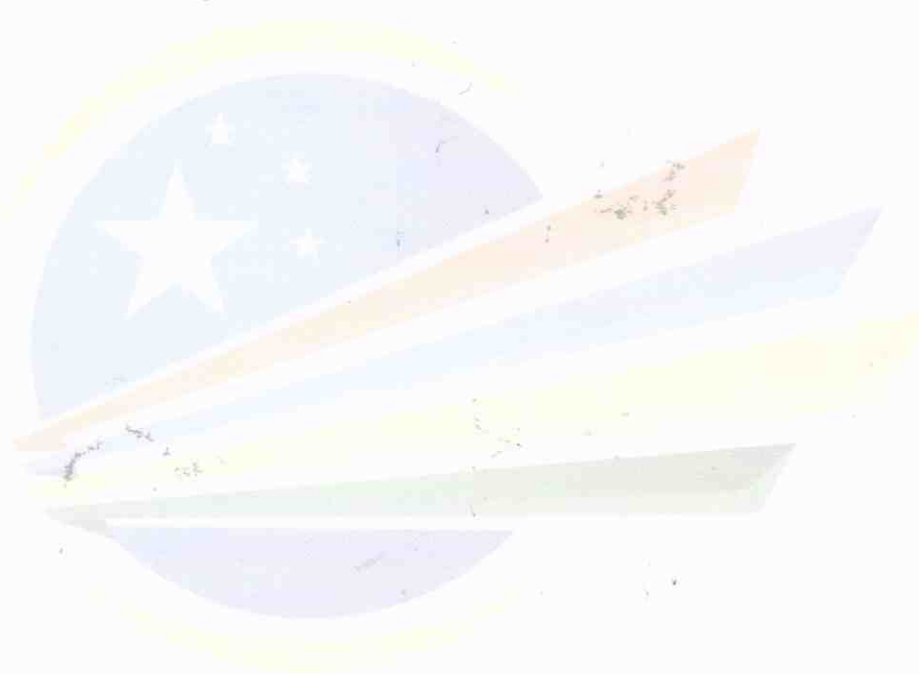


SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL 033/13

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 20 de Junho de 2013.


CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal



E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138